

## 16-Impugnação - Pregão Eletrônico N° 90009/2024 (SRP) UASG 389323

Yasmin <yasmin@mytal.com.br>

1 de outubro de 2024 às 14:44

Para: elisangelasantana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

Cc: "Marcelo Araújo Souza" <marcelo@mytal.com.br>

À

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

**Ref.: Impugnação ao Pregão N° 90009/2024 (SRP) – Preço Inexequível, Vista dos Autos do Processo e Exigência de Laudos Técnicos**

Prezados (as) Senhores (as),

Com o devido respeito, e em observância às normas legais vigentes, venho por meio desta impugnar o Pregão N° **90009/2024 (SRP)**, referente ao processo licitatório para a aquisição de **Café**, mais especificamente em relação ao preço inexequível definido para o item **1 – café**, conforme exposto abaixo:

### 1. Descrição do Problema

O preço de referência estipulado para o item **1**, de R\$ **8,32**, encontra-se significativamente abaixo dos valores praticados no mercado, o que compromete a viabilidade de execução do contrato com a qualidade exigida.

É importante destacar que o valor estipulado não cobre os custos de mercado atuais, conforme demonstrado na análise a seguir.

### 2. Análise Comparativa de Preços de Mercado

#### 2.1. CEPEA/ESALQ

De acordo com os dados atualizados do **CEPEA/ESALQ de 27/09/2024**, o preço da saca de 60kg de café está cotado em R\$ 1.496,57, o que equivale a aproximadamente R\$ 24,94 por kg. Considerando a perda durante o processo de torra, o valor de 500g de café é de R\$ 14,67, apenas para cobrir o custo da matéria-prima, sem contabilizar outros custos relevantes como transporte, empacotamento e tributos.

#### 2.2. Impacto nos Custos – Preços de Prateleira

Pesquisa realizada em supermercados locais em **10/09/2024** mostra que os preços para pacotes de 500g de café variam entre R\$ 17,98 e R\$ 19,98, dependendo da marca e do fornecedor. Esses valores estão bem acima do estipulado no edital, que parece desatualizado em relação à realidade do mercado.

### 3. Consequências de Preços Inexequíveis

Entendo que preços inexequíveis podem gerar sérias implicações para a execução do contrato, como inadimplência de fornecedores, entrega de produtos de qualidade inferior ou atrasos. Esses cenários comprometem a eficiência da licitação e podem resultar em uma nova contratação, elevando custos para a administração pública.

O Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, enfatiza a importância da economicidade nas contratações, assegurando que as propostas contemplem todos os custos mínimos necessários para a execução do contrato. Aceitar propostas inexequíveis pode prejudicar gravemente o princípio da economicidade.

### 4. Solicitação de Vista dos Autos

Com o intuito de garantir a transparência e compreender as bases de pesquisa de preços utilizadas para definir o valor de referência no edital, solicito respeitosamente a vista dos autos do processo licitatório, com fundamento no Art. 7º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no Art. 22, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### 5. Exigência de Laudos na Fase de Habilitação

Em conformidade com o Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 5º, Inciso I) e o Art. 23, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, recomendo que os laudos técnicos sejam exigidos já na fase de habilitação, assegurando maior eficiência no processo e evitando retrabalho e reprovações.

### 6. Solicitações Finais

Diante do exposto, solicito com a devida consideração que o responsável pela licitação avalie as seguintes ações:

- Reavaliação do Preço de Referência:** Recomendo ajustar o preço do item [número do item] para refletir os custos atuais de mercado, conforme as cotações atualizadas e as licitações públicas recentes.
- Concessão de Vista dos Autos:** Solicito gentilmente o acesso aos autos do processo licitatório, conforme o Art. 7º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 e o Art. 22, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- Exigência de Laudos Técnicos na Fase de Habilitação:** Sugiro que os laudos técnicos sejam exigidos na fase de habilitação, a fim de evitar complicações futuras e garantir maior segurança e eficiência ao processo licitatório.

Por fim, peço que esta impugnação seja devidamente registrada nos autos do processo licitatório e mencionada na ata, de modo que os pontos aqui levantados sejam formalmente analisados e considerados pela Comissão de Licitação.

Agradeço antecipadamente pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente



YASMIN LETÍCIA MOREIRA  
ANALISTA DE LICITAÇÕES  
MYTAL - OUTRO NÍVEL EM LICITAÇÕES  
CONTATO (11) 9 4955-4940